LEI Nº 303, DE 19 DE JUNHO DE 1.990

"Acresce oito (oito) meses ao prazo contido no Artigo 4º da lei nº 70/89, que dispõe sobre doação de imóvel ao Banco do Brasil S/A".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica acrescido ao prazo de início e de conclusão das obras do Centro de Processamento de Serviços e Comunicações -CESEC- do Banco do Brasil S/A de que trata o Artigo 4º da Lei nº 70, de 20 de junho de 1.989, mais oito (8) meses.

ARTIGO 2º :-O donatário fará junto à Matrícula respectiva averbação correspondente a prorrogação autorizada.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos enoventa.....

Aquemirapé Antonio Nholla
Presidente da Câmara Municipal

.....

.....

.....

LEI Nº 304, DE 19 DE JUNHO DE 1.990

"Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado de S.Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando a continuidade da instalação do Posto de Monta no Município de S.J.da B.Vista".